



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.144 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Disciplina e regulamenta a Lei Complementar Nº 82/2017 que instituiu a Taxa de Lixo Domiciliar e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a edição da Lei Complementar Nº 82/2017, vem a expedir o presente DECRETO que irá regular a cobrança para o exercício de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - O custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2017, é estimado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Artigo 2º - Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo serão utilizadas as áreas construídas dos bens imóveis constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, em 1º de janeiro de 2017.

Artigo 3º - O custo despendido com a atividade para a coleta de lixo residencial será de R\$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos) por cada imóvel cadastrado.

Artigo 4º - O custo despendido com a atividade para a coleta de lixo comercial e industrial levará em conta, proporcionalmente, as áreas construídas do imóvel com o seguinte custo anual:

- a) até 50,99 m².....R\$ 71,50
- b) de 51,00 m² até 100,99 m².....R\$ 78,65
- c) de 101,00 m² até 200,99 m².....R\$ 86,46
- d) de 201,00 m² até 300,99 m².....R\$ 95,15
- e) de 301,00 m² até 500,99 m².....R\$ 104,61
- f) de 501,00 m² até 1.000,99 m².....R\$ 115,06
- g) acima de 1.001,00 m²R\$ 126,61



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - A Taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, poderá ser paga de uma só vez, com desconto de 10%, ou em até 11 (onze) parcelas, observando-se, entre o vencimento de uma e de outra, intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

Artigo 6º - As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 10 de outubro de 2017.


PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. de Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

